



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**DECRETO Nº 6.618 DE 10 DE ABRIL DE 2014**

**SÚMULA:** Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor Orlando Jesus da Silva.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 6666/12775 dias, ao servidor **ORLANDO JESUS DA SILVA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 3.395.915-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 981.786.879-68, com o cargo de Auxiliar de Conservação e Manutenção (NIV 01-08).

**Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 508,55 (quinhentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2014, 71º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**